

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

- XIII. Apresentar declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
- XIV. Cópia do cartão do banco, CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL;
- XV. 02 fotos 3x4;
- XVI. Assinar contrato de prestação de serviços.
- Art. 3º - O início e local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.
- Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Queimada Nova – PI, 28 de Abril de 2021.

Raimundo Júlio Coelho

Prefeito de Queimada Nova-PI

Id:167C270D4B70FBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

Decreto Nº 022/2021 Santa Cruz do Piauí, 27 de abril de 2021.

Institui o Programa de Gestão da Água e Conservação e Biodiversidade do Solo do Município de Santa Cruz do Piauí - PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Gestão da Água e Conservação do Solo e Biodiversidade de Santa Cruz do Piauí, nos termos do Anexo único que com esse se publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Santa Cruz do Piauí, 27 de abril de 2021.

Francisco Barroso de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

PROGRAMA DE GESTÃO DO USO DA ÁGUA E CONSERVAÇÃO DO SOLO E BIODIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PROGRAMA DE GESTÃO DO USO DA ÁGUA E CONSERVAÇÃO DO SOLO E BIODIVERSIDADE
Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Maria da Conceição Pinheiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Coordenação Geral**
Prefeitura Municipal**Coordenação Executiva**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Coordenação Adjunta**
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMA**APRESENTAÇÃO**

Considerando que uma sadia qualidade de vida da coletividade perpassa, necessariamente, por um meio ambiente em equilíbrio, devidamente preservado e protegido. Para além disso, também é de amplo conhecimento que os crescentes e contínuos imbrólios relacionados à questão impactam gradativamente a água, o solo e a biodiversidade, em escala global. Na esfera local, logicamente, essa realidade não diverge.

Diante da perspectiva apresentada, vislumbra-se indispensável um instrumento estratégico para traçar o planejamento das ações municipais, à vista do aproveitamento responsável dos recursos naturais e, assim, do exitoso controle ambiental. Posto diante da necessidade supracitada, o presente **Programa de gestão do uso da água e conservação do solo e biodiversidade** norteia-se pelos conceitos e princípios da sustentabilidade, bem como, é pautado no desenvolvimento e implantação de ações e políticas sustentáveis que visam diminuir os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas dentro do município de Santa Cruz do Piauí, especialmente no que tange aos recursos supracitados.

Finalmente, é importante que se ressalte, as disposições aqui estabelecidas constituem orientações à atuação em prol do uso e conservação desses recursos naturais, e não se limitam à Administração Pública municipal, mas, sim, estendem-se aos demais setores público e privado interessados na questão e ainda, notadamente, ao corpo social.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

1. DA ÁGUA

1.1. Uso racional no meio urbano

Apesar de ser um recurso renovável, a racionalização do consumo da água e sua preservação responsável são vitais para a longevidade e qualidade desse bem tão essencial à vida. Não à toa, os resultados advindos de uma postura adequada geram indiscutíveis benefícios econômicos e socioambientais. Assim sendo, buscou-se estabelecer um conjunto de práticas, técnicas e tecnologias para melhorar a eficiência no seu uso e para concretizar as ações de sua conservação. Quais sejam:

- i. Reduzir o consumo da água e, assim, evitar seu desperdício;
- ii. Otimizar a reutilização/reaproveitamento eficiente da água;
- iii. Evitar a poluição de fontes de abastecimento hídrico;
- iv. Implantar/ aprimorar a implantação do sistema de saneamento básico e tratamento da água e esgoto;

Ou seja, a gestão da água do meio urbano prevê ações de conservação que se correlacionam, majoritariamente, ao abastecimento e descarte das águas residuais. O Objetivo é atuar na demanda do uso destas, incentivando a racionalização do seu consumo por meio de práticas e medidas a serem feitas também pelos usuários.

1.2. Uso racional no meio rural

Basilarmente, o contexto pouco se difere, devendo o foco principal ser na particularidade do meio rural que se percebe nas características atividades econômicas desempenhadas, notadamente a agropecuária e a agroindústria. Sabe-se, por exemplo, que a irrigação é uma técnica que demanda quantidades bastante elevadas de água, apesar disso, sua importância é também significativa, impondo, no mínimo, sistemas de produção mais eficientes para garantir a sustentabilidade da agricultura irrigada.

Isto é, dada as condições, o que se almeja é uma adequação de todo o sistema produtivo de maneira a se tornar técnica, econômico, ambiental e socialmente sustentáveis.

2. DO SOLO E BIODIVERSIDADE

2.1. Controle do uso do solo e biodiversidade

Outro recurso de fundamental importância para a qualidade de vida humana é o solo e, não diferente da água, sua conservação e proteção são também essenciais à sobrevivência humana e à manutenção dos ecossistemas. Assim sendo, o solo também se torna objeto primordial deste documento.

O princípio de conservação do solo pretende manter sua produtivamente o mais próximo de sua condição original ou, ainda, de atuar na sua restauração, utilizando-se de sistemas de manejo capazes de controlar as ações de agentes responsáveis pela degradação ou condicionantes do processo erosivo, à vista de poupar os prejuízos socioeconômicos para gerações atuais e o enorme risco para gerações futuras

Exposto o contexto, resta evidente que o controle do uso do solo, visando a sua durabilidade sadia, passa primordialmente pelo planejamento de ações direcionadas, com destaque, a proteção da vegetação típica e o reflorestamento; a prática ordenada e adequada de atividades econômicas como a agricultura, a pecuária e a exploração mineral; a sua relação direta com a água e seu ciclo; e ainda o controle de queimadas.

3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO

3.1. Prevenção

Entende-se que para uma efetiva implantação deste Programa, e sua exitosa repercussão, o processo de planejamento e desenvolvimento da gestão do uso da água e conservação do solo e da biodiversidade perpassa, necessariamente, pela prevenção de seus impactos.

À vista disso, portanto, este documento contempla:

- i. Instalar rede de esgoto e saneamento básico, pretendendo um controle mais adequado das águas residenciais descartadas;
- ii. Fiscalizar e eliminar de depósitos de lixo irregulares e esgotos a céu aberto;
- iii. Estimular o desenvolvimento sustentável das atividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização dos recursos naturais, através de fiscalizações, parcerias, incentivos financeiros;
- iv. Incentivar as técnicas de reuso dos recursos hídricos;
- v. Capacitar a comunidade, em especial os produtores, para que haja aplicação de práticas conservacionistas do solo no desenvolvimento das produções agropecuárias;
- vi. Atuar em prol da arborização do espaço urbano;

3.2. Remediação ambiental

As medidas de remediação dizem respeito ao acompanhamento da evolução dos fenômenos ambientais, à avaliação de riscos e à redução dos impactos causados.

Portanto, incluem:

- i. Acompanhar e fiscalizar as ações adotadas em prol da prevenção;
- ii. Identificar e monitorar as fontes hídricas poluídas ou em estado inadequado ao uso, bem como atuar tecnicamente em prol da revitalização, quando possível;
- iii. Respeitar a legislação municipal vigente no que tange às penalidades aplicadas a promoção de poluição ambiental;

4. ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

O presente programa de gestão do uso da água e conservação do solo e biodiversidade de Santa Cruz do Piauí possui as seguintes etapas:

- I. Articulação institucional na prefeitura municipal de modo a instituir equipe de trabalho de implantação e acompanhamento;
- II. Divulgação e discussão das informações do programa entre colaboradores responsáveis na estrutura municipal;
- III. Levantamento de ações prioritárias, realização de cronograma e plano de trabalho;
- IV. Identificação de obstáculos institucionais, materiais e orçamentários à execução das ações e atividades necessárias à implantação das ações;
- V. Implantação das ações de intervenção, de planejamento e captação de recursos;
- VI. Avaliação periódica e revisão.

(Continua na próxima página)

Id:07382AE14682FBCC

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

DECRETO Nº 023/2021

Santa Cruz do Piauí 27 de abril de 2021

 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
 PIAUÍ (PMEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o meio ambiente sadio é vital para a preservação da qualidade de vida, que possui interdependência com os meios socioeconômico, cultural e educacional, que é um bem de uso comum e que, por isto, demanda de conservação e proteção;

CONSIDERANDO que o dever de zelar por um meio ambiente saudável é de todos;

CONSIDERANDO que para uma exitosa conservação ambiental é essencial o estímulo e construção de valores, conhecimentos, habilidades e competências;

CONSIDERANDO que a proteção ambiental, portanto, correlaciona-se à educação ambiental e necessita de planejamento de ações voltados à questão;

CONSIDERANDO o disposto no art.225, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que versa sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEa do Município de Santa Cruz do Piauí, nos termos do Anexo Único, que com este se torna público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz do Piauí, em 27 de abril de 2021.


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AMBIENTAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 PREFEITO MUNICIPAL


 Maria da Conceição Pinheiro da Silva
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


 Marinalva Gonçalves
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

 Coordenação Geral
 Secretaria Municipal Meio Ambiente

 Coordenação Executiva
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

 Coordenação Adjunta
 Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMA

 Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elaboração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Colaboração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
1.1. A PMEa e sua importância no âmbito do município de Santa Cruz do Piauí.....	7
2. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DEFINIÇÕES.....	8
2.1. Educação Ambiental no Ensino Formal.....	10
2.2. Educação Ambiental Não Formal.....	10
2.3. Objetivos específicos da Educação Ambiental de Santa Cruz do Piauí.....	11
2.4. Diretrizes Ambientais de Santa Cruz do Piauí.....	11
3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEa.....	12
3.1. Metas	13
3.2. Estratégias.....	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.PI.GOV.BR

APRESENTAÇÃO

Respalado legalmente pela Lei Federal N° 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental – o Plano Municipal de Educação Ambiental de Santa Cruz do Piauí, ao ser planejado e executado, traz como escopo principal a disciplina, o norteamento e a implantação de efetivas ações e programas voltados ao conhecimento, à proteção e à preservação ambiental no âmbito da rede municipal de educação.

Sendo a educação ambiental uma vertente essencial e intrínseca à educação municipal, sua disciplina deve constar em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Diante da relevância do tema, a elaboração do presente plano envolveu principalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação, sob controle da Prefeitura Municipal.

Por fim, ainda é importante ressaltar, as metas aqui dispostas visam constituir orientações às ações e demais articulações em prol da educação ambiental municipal, seja em ambientes escolares ou para além destes, assim sendo, é notório que não se limitam à atuação da Administração pública, mas, sim, estendem-se aos setores públicos e privados interessados na questão e, de forma especial, à sociedade civil de maneira ampla.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O PMEA A E SUA IMPORTÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Através dos processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade é que o município irá desenvolver uma consciência ambiental que vise melhorar a proteção ambiental local.

A Plano Municipal de Educação Ambiental visa o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos. Também busca democratizar informações ambientais, incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Somente conhecendo e discutindo os problemas de forma sistemática através das estruturas sociais e institucionais, no campo de na cidade, a população de Santa Cruz do Piauí despertará a transformação de comportamentos necessários ao equilíbrio ambiental.

2. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E DEFINIÇÕES

No que tange ao COMDEMA, será significativa sua participação não apenas aprovativa, mas, ainda, de eventuais revisões e reedições do presente documento, periodicamente, conforma a necessidade de readequação à realidade do Município, visando sobretudo que o PMEA seja um instrumento atualizado, de forma a atender as demandas socioambientais na perspectiva de uma educação ambiental consistente e contínua.

Quando aos objetivos e princípios, o PMEA de Santa Cruz do Piauí norteia-se a partir da Política Nacional de Educação Ambiental. A saber, são princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Bem como, seus objetivos fundamentais:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
 www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

2.1. Educação Ambiental no Ensino Formal

Por Educação Ambiental formal compreende-se aquela desenvolvida e efetivada nas instituições de ensino, conforme previsto em suas propostas pedagógicas e curriculares, em âmbito público e privado, sendo organizada da seguinte forma:

I- Educação Básica: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;

II- Educação Profissional e Tecnológica

III- Educação Superior: Graduação; Pós-graduação; Extensão;

2.2. Educação Ambiental Não Formal

A Educação Ambiental Informal, de importância similar à formal, objetiva articular e organizar a participação da coletividade em favor das questões ambientais, por meio da promoção de ações e práticas educativas. Isto é, a informalidade da educação corresponde a um processo orgânico e contínuo pelo qual adquire-se e, principalmente, acumula-se conhecimentos e habilidades através das experiências cotidianas nas relações interpessoais e com o meio ao qual está inserido.

Assim sendo, resta nítido que a não-institucionalização ou a ausência de um caráter sistemático dessa modalidade educacional dificulta sua identificação e a definição de parâmetros quantitativos e qualitativos para seus programas e ações. Nesse contexto, portanto, o objetivo deste PMEA também é potencializar a educação informal dada as suas especificidades, isto é, oferecer espaços públicos de vivências e meios mantendo o meio ambiente cada vez mais saudável e preservado, contribuir de forma efetiva à conscientização populacional e favorecer a compreensão sobre o seu espaço e sobre os efeitos que suas atitudes geram sobre ele.

2.3. Objetivos específicos da Educação Ambiental de Santa Cruz do Piauí

I- Promover a Educação Ambiental, estabelecendo, sempre que pertinente, a correlação existente entre saúde, saneamento básico, meio ambiente, educação e cultura;

II- Promover a democratização das informações ambientais e, assim, estimular o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental no âmbito da população de Santa Cruz do Piauí;

III- Promover uma maior cooperação entre os setores público e privado e os diversos âmbitos da sociedade civil, visando a compreensão cada vez mais significativa da defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

2.4. Diretrizes da Educação Ambiental de Santa Cruz do Piauí

I- Estimular e promover a formação de professores e educadores ambientais

II- Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas instituições de ensino e para além de seus limites físicos, (como em parques e outras áreas verdes) em prol da conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área e, assim, efetivar a participação da sociedade civil nos processos de implantação deste documento.

III- Promover parcerias entre todos os setores da sociedade (público, privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos) em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população.

IV- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

V- Facilitar o acesso à informação através da realização de eventos públicos voltados à formação de conhecimento e conscientização ambientais;

VI- Fortalecer as atividades de educação ambiental em todas as esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal) dentro de Santa Cruz do Piauí.

3. METAS E ESTRATÉGIAS DO PMEA

A estipulação de metas e estratégias para nortearem e viabilizarem a eficaz implantação e execução deste Plano Municipal torna-se fundamental para sua realização exitosa. É a partir destas que será possível avaliar periodicamente seu desenvolvimento e mensurar, quantitativa e qualitativamente, seus resultados almejados. Isso garantirá a forma como sua condução se dará. Assim sendo, a definição das metas e estratégias do PMEA de Santa Cruz do Piauí requer a compreensão não somente de seus objetivos, princípios e diretrizes, mas, ainda, do contexto do espaço físico e social a ser trabalhado. Isto posto, define-se como metas e estratégias que farão parte da estrutura do referido plano:

3.1. METAS

I- Divulgar as ações do PMEA e tornar seus impactos conhecidos pela população local;

II- Estabelecer um calendário ambiental anual, assim como cumprir a legislação municipal vigente quando esta já disciplinara a questão;

III- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;

IV- Promover a capacitação de educadores

V - Promover a capacitação de gestores.

3.2. ESTRATÉGIAS

I- Desenvolver ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;

II- Realizar palestras, oficinas, e eventos similares, sobre educação ambiental nas escolas públicas e privadas;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

III- Criar programa de educação para a cidade correlacionado às áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;

IV- Realizar palestras e outros eventos para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas daquela região, assim contribuindo para a consciência crítica do público;

V- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;

VI- Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre nativa;

VII- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação ambiental voltadas para o saneamento;

VIII- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos técnicos e cursos de especialização para profissionais que exerçam atividades na área.

IX- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais e os recursos hídricos na política urbana da cidade;

X- Promover a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;

XI- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública municipal voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Por fim, espera-se que as orientações e definições abordadas por este documento sejam importantes instrumentos de planejamento e execução de uma Educação Ambiental fortalecida no município de Santa Cruz do Piauí. Isto é, entende-se este como um avançar importante rumo à ampliação de uma consciência ambiental e à consolidação de uma cultura da preservação.

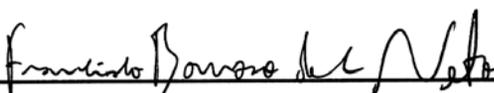
SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 27 de abril de 2021



Maria da Conceição Pinheiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Marinalva Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4E568E8F8BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 024/2021

Santa Cruz do Piauí, 27 de abril de 2021

INSTITUI O PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a preservação integral de um meio ambiente sadio perpassa, necessariamente, por pautas que englobem a ocorrência de incêndios e queimadas e que, por isto, demanda medidas de prevenção.

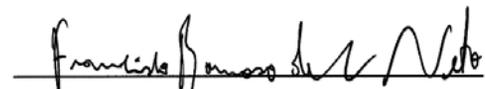
DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas de Santa Cruz do Piauí, nos termos do Anexo Único, que com este se torna público.

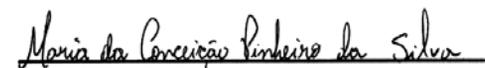
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz do Piauí, em 27 de abril de 2021



Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Maria da Conceição Pinheiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS

Santa Cruz do Piauí - PI

2021

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
 www.santacruzdo Piauí.PI.GOV.BR

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

As queimadas e os incêndios são hoje um dos principais problemas ambientais existentes no Brasil, sobretudo se considerada a realidade do Estado do Piauí. Em decorrência das mudanças climáticas, o risco de incêndios ambientais torna-se cada vez mais frequente, propiciando um desequilíbrio ambiental que vem causando prejuízos incontáveis aos seres vivos.

De acordo com o monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no ano de 2020 foram detectados 9.317 focos ativos de incêndio no estado do Piauí, o que fez com que ocupasse a 2ª colocação em quantidade de queimadas na Região Nordeste, ficando atrás somente do estado do Maranhão que contabilizou 16.817 focos.

O problema não é recente. Ao longo dos anos, o Piauí vem sempre ocupando posições que não são nada satisfatórias. Pensando nisso, e levando em consideração a agravante de que durante o período mais quente do ano (compreendido entre Setembro e Novembro) os dados tendem a sofrer um acréscimo considerável, reafirma-se a necessidade extrema de elaborar um Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas que venha a corroborar com a diminuição dos casos.

2. Apresentação

O presente plano tem como escopo desenvolver orientações e procedimentos padronizados necessários a resolução dos transtornos causados pela ação dos incêndios e das queimadas no Município, procedimentos esses que serão utilizados pelos colaboradores envolvidos nas ações de resposta às emergências e desastres, bem como nas ações preventivas.

Para tanto, este trabalho pretende informar sobre os procedimentos a serem adotados, tendo em vista que acreditamos que se os colaboradores tiverem prévios conhecimentos básicos sobre prevenção de incêndios, certamente desenvolverão comportamentos preventivos de modo a evitar as condições que levam ao fogo.

A todos os envolvidos neste trabalho caberá o aperfeiçoamento, a fim de tornarem-se qualificados para o exercício de suas atividades, objetivando as oportunidades em alcançar um ambiente com o máximo de segurança que preserve a vida dos seres vivos.

3. Objetivos do Plano

3.1. Geral

Promover a integração das instituições estaduais, municipais, da iniciativa privada, bem como da sociedade em geral para o desenvolvimento de ações de prevenção, preparação e resposta rápida às queimadas e aos incêndios florestais no Município de Santa Cruz do Piauí, de forma a reduzir e minimizar consideravelmente os danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população.

3.2. Específicos

São objetivos deste Plano:

- Promover ações preventivas e de combate aos incêndios florestais do Município e estimular a prática de ações alternativas ao desmatamento e queimadas;
- Intensificar a presença do Município, com a educação e a fiscalização ambiental para maior sensibilização das comunidades quanto aos riscos e prejuízos resultantes;
- Integrar, coordenar e articular as ações preventivas e de combate às queimadas e aos incêndios florestais, através de parcerias entre o município e comunidades, visando a implementação das ações deste Plano;
- Propor procedimentos e normas específicas que contribuam para a efetivação das ações propostas.

- Informar e conscientizar a população de Santa Cruz do Piauí quanto às consequências produzidas pelos incêndios e queimadas causados pelo uso inadequado do fogo.

3.3 Estratégia de ação

Como estratégia de ação do Plano, as atividades de prevenção e de combate às queimadas e aos incêndios florestais devem ser observadas ao longo de todo ano, sendo intensificadas imediatamente após a declaração de emergência ambiental e desenvolvidas em função das situações de alerta verde, de alerta seco e de alerta de fogo.

As Situações de Alerta Verde e de Alerta Seco são definidas tendo por base o risco de incêndio, indicado pelo índice de inflamabilidade de e outros indicadores de risco. A Situação de Fogo é definida pela ocorrência de incêndios florestais, tem o seu início a partir da última precipitação, no princípio da estação seca, estando vinculada aos índices de inflamabilidade correspondentes a nenhum risco e ao risco fraco.

Na Situação de Alerta Verde devem ser adotadas medidas de preparação, manutenção e monitoramento, voltadas para a prevenção de incêndios, tais como:

- realização de treinamentos e simulados;
- manutenção de aceiros e vias;
- ativação das brigadas;
- manutenção dos equipamentos de combate;
- ativação de pontos de observação; e
- definição dos pontos prioritários de proteção dentro da unidade de conservação.

4. Metas do Plano

As metas deste documento perpassam pelo quesito social visando à coletividade uma significativa conscientização capaz de interferir positivamente em hábitos diários e torná-los adequadamente preventivos. Além disso, por óbvio, pretende-se reduzir os índices de queimadas e incêndios, na zona urbana e rural, pelo menos em 10%, com menção e destaque à atuação da Brigada Municipal de Santa Cruz do Piauí.

5. Planejamento

Este tópico versa sobre o prévio planejamento que é fundamental para a ativação e execução deste Plano e, consequentemente, para o cumprimento de seus objetivos e metas. Engloba-se, então, a capacidade e o tempo de mobilização quando necessária a atuação da Brigada Municipal e de órgãos parceiros, caso existentes.

5.1. Brigada Municipal

- A capacidade de mobilização deve manter-se constante a fim de que sempre exista serviço de prontidão e socorro quando solicitada a emergência, sem alterações quanto ao período noturno ou aos finais de semana e feriados.
- O supracitado serviço de prontidão deve garantir que sempre tenha voluntários/funcionários atuando e, ainda, quando se fizer necessário, a viabilidade para o chamamento de reforço; possibilitando, assim, o menor tempo de mobilização e resposta possível.

5.2. Órgãos parceiros

- A capacidade de mobilização dos órgãos em questão tendem a sofrer alterações nos períodos noturno e em dias específicos como sábados, domingos e feriados. Entretanto, orienta-se que

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

haja uma adequação e redução dessas alterações durante o período de maior incidência de ocorrências, o qual geralmente ocorre entre setembro e dezembro.

- O tempo de mobilização dos órgãos parceiros segue as orientações dadas à Brigada Municipal, visto que atuam em conjunto e em prol do mesmo propósito.

5.3 Plano de Ação

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Mobilização	1. promover a integração entre os componentes da brigada e a administração municipal	Órgão municipal de meio ambiente	2021/01
Capacitação	2. Divulgar as informações do plano e capacitar os membros da brigada	Brigada municipal; órgão de meio ambiente	2021/02
Identificação	3. identificar pontos de incêndio florestal o focos anteriores por localidade	Brigadistas	2021/02
Registro	4. Registrar informações identificadas dos pontos de incêndio e focos de calor	Brigada municipal;	2022/01
Simulação	5. realizar atividades simuladas de enfrentamento	Brigada municipal;	2022/02
Enfrentamento	6. Enfrentar as situações de incêndio florestal e queimadas	Brigada municipal;	--

6. Ativação

O presente Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas no Município de Santa Cruz do Piauí deve começar a ser ativado desde a aprovação e posterior publicação. A partir disso, a atuação da Brigada passa a nortear-se também por este documento e o as ações a serem implementadas, no âmbito da informação e conscientização da coletividade, devem ser desenvolvidas, propostas ou detalhadas para fins de serem postas em execução.

No que tange ao período mais crítico do ano, já mencionado no tópico 1 deste Plano, reitera-se que a atenção às disposições aqui presentes deve ser redobrada e que as atuação dos órgãos competentes devem ser adequadas, de modo a manter sua eficiência mesmo diante da previsível amplificação dos casos a serem socorridos.

7. Brigada Municipal de Santa Cruz do Piauí

A brigada municipal tem a finalidade de atuar, complementar e subsidiariamente, na prevenção e combate de focos de incêndios florestais e queimadas urbanas; além das medidas correlatas.

Trata-se do principal aparelho municipal de atuação no combate e prevenção dos focos de incêndios e queimadas, e, portanto, é também o principal instrumento de execução deste Plano, embora não o único. Os voluntários brigadistas irão observar o termo individual de adesão ao serviço voluntário e às normas da ABNT NBR 14.023:1997, deverão também observar este documento, a partir da data de sua publicação.

8. Lista Telefônica Útil

O objetivo deste tópico é reforçar a importância da comunicação prática e acessível entre usuários e as autoridades competentes. Este contato é o primeiro vínculo fundamental para uma exitosa atuação dos órgãos responsáveis e para a efetiva assistência às emergências no município de Santa Cruz do Piauí.

- Brigada Municipal:
- Polícia Militar: 190
- IML: 197
- SAMU: 192
- Polícia Rodoviária Federal: 191

Finalmente, ressalta-se, para além dos números mencionados, nenhum meio de comunicação e tecnologia atuais serão negligenciados de atendimento, sendo válida toda tentativa de estabelecimento de contato e pedido de socorro, visto que a gravidade dos episódios em questão não pode ser limitada à comunicação tradicional.

Id:089B7059A40D03BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2021-DISP

LICITAÇÃO – Dispensa nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimentos de material de segurança para integrantes da brigada de prevenção e combate a incêndio e queimadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELLI-EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.709,80 (três mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

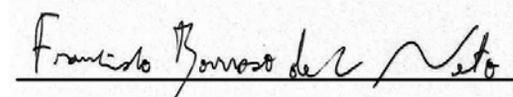
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 27 de abril de 2021.



Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal
(Gestão 2021-2024)